



Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER – CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG EXERCÍCIO: 2023

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder supramencionado:

- 1) Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:
 - a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e
 - b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
- 2) Não praticou ato que provoque aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato encerrado no exercício de 2023;
- 3) Não praticou ato que resultasse aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato encerrado no exercício de 2023;
- 4) Não sancionou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou editou ato para nomeação de aprovas em concursos públicos, quando:
 - a) resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato encerrado no exercício de 2023;



Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

b) resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato encerrado no exercício de 2023.

Gov. Lindenberg-ES, 21 de Março de 2024.

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI

Presidente da Câmara